

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BARCOS, MASTREAÇÕES E VELAS DA CLASSE OPTIMIST, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES ESPORTIVOS QUE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA DISPONIBILIZA AOS ATLETAS EM FORMAÇÃO, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES.

Local: Plataforma BBMNET

Empresa Vencedora: Pro Nautic Materiais Náuticos LTDA.

Valor Adjudicado: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

DOS FATOS

Referimo-nos ao julgamento da proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico, verificada por este pregoeiro, em conjunto com sua Equipe de Apoio, no âmbito do procedimento licitatório que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de barcos, mastreações e velas da classe *optimist*, visando a atualização e modernização dos parques esportivos que o Iate Clube de Brasília disponibiliza aos atletas em formação, na forma do programa de formação de atletas do CBC – Comitê Brasileiro de Clubes.

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Clube.

Entretanto, o Pregão Eletrônico supracitado foi conduzido de acordo com o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC – RDR/CBC e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC/CBC, haja vista se tratar de recursos disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes para aquisição dos equipamentos objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Por oportuno, insta esclarecer que a finalidade do procedimento licitatório do Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos **técnicos e econômicos** associados, sendo consideradas habilitadas e classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, observando a compatibilidade dos equipamentos ofertados pelos licitantes com as especificações contidas no Edital.

Adicionalmente, vale destacar a atuação deste Pregoeiro no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação técnica suficientes para o fornecimento dos itens objeto deste Pregão Eletrônico, com o objetivo mitigar eventuais riscos e repercussões indesejadas ao Iate Clube de Brasília.

Nesse sentido, o IATE, por meio do presente Pregão Eletrônico, teve como objetivo adquirir 26 barcos da classe *optimist*, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital Convocatório.

O Pregão Eletrônico em comento foi publicado no dia 03 de julho de 2020, entretanto, em 10 de julho de 2020, às 15h28, recebemos, através do e-mail licitacoesecontratosiate@gmail.com, impugnação ao Edital que fora apresentada pela empresa **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA**, através do qual, em síntese, alegou que a exigência para comprovar a capacidade técnica dos licitantes, descrita no item 11.4.4, alínea “a”, a.2 do Edital, padecia de qualquer fundamento jurídico ou fático para prosperar.

A impugnante finalizou o referido documento requerendo o conhecimento de sua impugnação e, no mérito, que a mesma fosse acolhida para que o subitem a.2 do item 11.4.4 (Qualificação Técnica) fosse excluído do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, ou que, subsidiariamente, fosse apenas um complemento do subitem “a.1”, nesse caso, pleiteou, que fossem exigidos tanto a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica quanto as Notas Fiscais, em conjunto e não um ou outro.

A impugnação em tela foi apresentada tempestivamente pela impugnante e atendeu aos requisitos formais descritos no Edital, sendo, portanto, conhecida e analisada por este Pregoeiro, em conjunto com sua Equipe de Apoio.

Diante das alegações sustentadas pela impugnante, em atenção aos fundamentos jurídicos e às jurisprudências apresentadas, este Pregoeiro e sua equipe de apoio entenderam ser razoável e necessário o acatamento da impugnação apresentada pela empresa **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA**.

Assim, ante a profunda e minuciosa análise das alegações e razões apresentadas pela impugnante, em 14/07/2020, este Pregoeiro conheceu e, no mérito, deu provimento à impugnação apresentada pela empresa **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA**, suprimindo a alínea a.2 do item 11.4.4 do Edital Convocatório.

Não obstante, no mesmo dia (14/07/2020), o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 foi retificado em virtude do acolhimento das razões de fato e de direito sustentadas na impugnação apresentada pela empresa **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA**, oportunidade em que o Pregão Eletrônico, inicialmente marcado para o dia 16/07/2020, foi adiado para o dia 22/07/2020, nos termos determinados pelo item 12.3 do Edital.

Insta salientar que tanto a Retificação do Edital em comento quanto o adiamento supracitado foram amplamente divulgados no dia 14/07/2020, divulgação realizada no site do Clube e no sistema BBMNET, ou seja, nos mesmos locais onde o Edital e seus anexos foram publicados e disponibilizados para conhecimento dos interessados.

Por conseguinte, observadas as formalidades contidas no Edital Convocatório, no dia 22 de julho de 2020, através do sistema BBMNET, foi realizada a sessão de disputa de preços, sendo que os lances foram iniciados às 9h20 (horário de Brasília), conforme disposto no Edital.

Participaram da licitação 3 empresas, quais sejam: **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA**, **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA** e **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sendo que ao término da fase de lances, após desempate nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, foi constatado que a empresa **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA** havia apresentado o menor lance, senão vejamos:

<i>Licitante</i>	<i>Lance</i>
<i>Pro Nautic Materiais Náuticos LTDA</i>	<i>R\$ 460.000,00</i>
<i>Equinautic Comércio Importação e Exportação de Equipamentos LTDA</i>	<i>R\$ 465.300,00</i>
<i>Active Sailing Acessórios Náuticos e Esportivos LTDA</i>	<i>R\$ 876.200,00</i>

Na sequência, às 10h40, este Pregoeiro abriu prazo à licitante **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA** para que enviasse a integralidade da documentação de habilitação para o e-mail licitacoescontratosiate@gmail.com, nos termos previstos expressamente no item 11.1 do Edital.

Desta feita, cumpre informar que a empresa enviou, tempestivamente, a documentação solicitada, sendo que, em análise preliminar, foi habilitada previamente, com a condicionante de que para haver habilitação definitiva, a licitante deveria enviar de forma física a documentação apresentada por e-mail, conforme previsão expressa do item 11.2 do Edital.

Após a conclusão de todos os atos supracitados, foi aberto prazo para manifestação acerca da intenção de interposição de eventuais recursos administrativos, oportunidade em que não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso administrativo por parte dos demais licitantes.

Cumpre ressaltar que, em 23/07/2020, recebemos a documentação física encaminhada, tempestivamente, pela licitante **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA**, documentação que foi objeto de conferência e análise por parte deste Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Eis a breve síntese dos fatos.

DA ANÁLISE

Em atenção à documentação encaminhada pela licitante **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA**, este Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial apresentados, oportunidade em que foram ponderados os fatores técnicos e comerciais da licitante e, ainda, considerados todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Assim, com base no parecer de análise técnica emitido em 28 de julho de 2020, pela Diretoria de Esportes Náuticos, bem como diante de minuciosa análise de toda documentação apresentada, verificamos que a referida empresa atendeu integralmente às exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, estando apta ao fornecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico.

Ante o exposto, diante do pleno e integral atendimento às previsões editalícias e tendo em vista o perfeito atendimento dos interesses do Iate Clube de Brasília na análise da proposta mais vantajosa, adjudicamos à empresa **PRO NAUTIC MATERIAIS NÁUTICOS LTDA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Remetemos à autoridade competente do Iate Clube de Brasília o resultado da presente análise técnica e adjudicação realizada por este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2020, para sua devida homologação.

Encaminhe-se ao Sr. Comodoro.

Publique-se.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2020.

HÉLIO ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

**CELINA MARIANO OLIVEIRA
SILVA**

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL

ANDRÉ RUELLI

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR